



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvcb.gov.br

Secretaria Municipal de Administração Edital de Seleção nº 003/2017

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso das atribuições conferidas pelas Leis nºs. 421/87 e 1.802/2012 e Decreto nº 17.719/2017, tendo em vista processo seletivo simplificado com vistas à contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de Profissionais de Digitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO ITEM 4** do referido edital, conforme a seguir especificado:

4. Das inscrições

[...]

4.8.2 Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo/especialidade, oferecidas no presente certame, durante sua validade, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições referentes às Pessoas Deficientes deste Edital são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

4.8.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência em relação ao cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

4.8.4 A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação em todas as etapas, ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no Edital.

4.8.5 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvca.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Administração Edital de Seleção nº 003/2017

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

4.8.6 Para concorrer como Pessoa Deficiente (PD), o candidato deverá:

- a) ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme o subitem 4.2 do Edital, declarar que pretende participar do processo seletivo como pessoa deficiente e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- b) entregar o laudo médico com as informações descritas no subitem 4.8.5, no prazo de 28/09/2017 a 29/09/2017, na Gerência de Gestão de Pessoas, situada na Praça Joaquim Correia, 21, Centro nesta Cidade, horário comercial, dirigido ao Presidente da Comissão;
- c) laudo médico, original ou cópia autenticada, deverá obedecer às seguintes exigências:
 - ser referente aos últimos 6 (seis) meses;
 - estar redigido em letra legível;
 - descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID;
 - apresentar a provável causa da deficiência;
 - apresentar os graus de autonomia;
 - constar se o candidato faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
 - caso o candidato possua deficiência auditiva, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (conforme alínea “a” deste subitem);
 - caso o candidato possua deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado de uma acuidade visual de ambos os olhos recente (conforme alínea “a” deste subitem);
 - caso o candidato possua deficiência mental, o laudo deverá constar a data do início da doença, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;
 - caso o candidato possua deficiência múltipla, o laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvcb.gov.br

Secretaria Municipal de Administração Edital de Seleção nº 003/2017

4.8.7 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

4.8.8 O candidato deficiente que não proceder conforme as orientações deste edital será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.8.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos deficientes, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

[...]

Vitória da Conquista, 25 de setembro de 2017.

**Gildásio Oliveira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração**